



Artigo 1. Da Organização:

1 – Os Brevets 200, 300, 400, 600 e 1000 são eventos de longa distância, resistência e superação pessoal, organizados pelo Clube de Ciclismo Randoneiro Cristal de Cristalina GO. Os Brevets além das normas aqui discriminadas seguirão também, o regulamento do Randonneurs Brasil e do Clube Audax Parisien (ACP)- disponíveis em www.randonneursbrasil.org.br , assim como o Código Brasileiro de Trânsito.

Artigo 2. Responsabilidades da organização

2.1 – A Organização é responsável por fazer cumprir as datas divulgadas no calendário ACP e justificar alterações quando cabíveis. Podendo o organizador suspender o evento por questões de segurança pública, meteorológicas ou motivos de força maior, sem aviso prévio aos participantes.

2.2 – Em caso de cancelamento da prova por motivos de força maior (morte, acidente, catástrofes nacionais, etc), os organizadores estarão isentos de qualquer tipo de indenização ou reembolso que não seja a devolução da taxa de inscrição.

2.3 – Por se tratar de um evento de autossuficiência, não haverá reembolso, por parte da organização, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes. Independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os participantes venham a sofrer durante a participação nos eventos.

2.4 – A Organização é responsável pela escolha e divulgação dos trajetos onde serão realizados os Brevets agendados. Para cálculo das distâncias dos brevets serão utilizados equipamento GPS da organização, ou na falta deste o site ou software **Maps Google**, havendo discordância destas distâncias com equipamentos dos participantes estes não serão considerados.

2.5 – Cada participante é responsável e conhecedor de suas condições e aptidões físicas. Mesmo assim, a organização recomenda a todos os participantes da prova à realização de uma rigorosa e completa avaliação médica.

Artigo 3. Participação

3.1 – Poderão participar da prova pessoas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o presente regulamento.

3.2 – Participantes com idades entre 16 e 18 anos, só poderão participar da prova após autorização expressa dos pais ou responsável legal, por meio de termo de responsabilidade, com firma reconhecida em cartório do pai e da mãe ou de um responsável legalmente apresentado.



3.3 – Menores de 16 anos, só poderão participar se acompanhados por um parente de primeiro grau, regularmente inscrito no Brevet. Assim como deverão também apresentar autorização por escrito do pai ou responsável legal.

3.4 – É recomendável ao ciclista participante comparecer ao Congresso técnico (briefing), no horário e local divulgados pela Organização na programação do Evento. Reunião onde serão dadas todas as instruções e detalhes sobre o evento. O participante que não comparecer ao Briefing não poderá realizar qualquer reclamação ou alegação de falta de informação do evento, as quais serão transmitidas naquela oportunidade.

3.5 – Após a efetivação das inscrições, a organização do evento não reembolsará o valor da inscrição aos participantes que desistirem de participar, sendo este valor agregado ao fundo de reserva do Clube de Ciclismo Randoneiro Cristal, para cobrir despesas referentes as provas ou aquisição de bens para o Clube.

3.6 – Em caso de desistência ou desclassificação do ciclista participante, o mesmo deverá entregar para a Organização seu Passaporte.

3.7 – Quando solicitado apresentar a Organização, o número de homologação da etapa anterior aquela que está inscrito. Fazendo respeitar assim o Regulamento Internacional da ACP

3.8 – Seguindo as diretrizes do Randonneurs Brasil, não será necessário o pré-requisito de conclusão do BRM anterior para a realização de um BRM subsequente, porém o Randoneiro Cristal pensando na segurança de todos adotará o seguinte critério:

3.8.1 – Requisito para participar do BRM 600 será a apresentação da homologação de uma prova de BRM 400 no ano corrente ou no ano anterior, ou de acordo com o critério estabelecido para um percurso específico, considerando o seu nível de dificuldade;

3.8.2 – Requisito para participar do BRM 1000 será a apresentação da homologação de toda a série Super Randonneur (200,300,400 e 600) no ano corrente ou no ano anterior;

Obs: Os casos omissos referentes ao item 3.8 e demais subitens correlatos serão avaliados pela Organização do Randoneiro Cristal.

Artigo 4. Segurança

4.1 – Equipamentos obrigatórios:

- Capacete de ciclismo, devidamente ajustado e afivelado;



- Colete com refletivo no momento da largada e nos períodos noturnos e de baixa luminosidade como nevoeiros, chuvas, fumaça, mesmo no período diurno. No período diurno com boa luminosidade o ciclista poderá tirar o colete após o primeiro ponto de controle presencial.
- Luz traseira na cor vermelha;
- Faixa de tornozelo refletiva, para provas realizadas no período noturno.
- Farol dianteiro na cor branca;
- Luvas;
- Cobertor ou manta térmica de emergência, será obrigatório nas provas realizadas em períodos frios, chuvosos ou nas provas que incluam períodos nas madrugadas.

4.2 – A falta de qualquer dos equipamentos relacionados no item 4.1, impede a participação e desclassifica o ciclista da prova.

4.3 – Equipamentos recomendados:

- Aparelho telefônico celular, funcionando e com bateria carregada (deverá ser o número indicado no momento da inscrição da prova).
- Óculos com duas lentes (diurna e noturna);
- Capa de chuva e ou corta vento;
- Protetor solar;
- Ferramentas compatíveis com seu equipamento;
- Câmara reserva e remendos;
- Bomba de ar;

Artigo 5. Para o bom funcionamento do Brevet

5.1 – O inscrito pode trocar de equipamentos durante o Brevet, nos seguintes casos:

- No Posto de Controle, sendo que a placa de identificação deve ser instalada no novo equipamento. Indispensável comunicar a Organização ou voluntários.
- O ciclista também pode comprar ou tomar emprestado de algum morador uma bicicleta durante o trajeto, desde que a mesma não seja entregue com serviços de tele-entrega ou semelhantes na estrada. Caso isso ocorra a Organização deve ser comunicada imediatamente, para avaliar a situação e autorizando ou não a continuidade do inscrito no Brevet.
- O ciclista pode ir até a sua casa se assim o desejar e trocar de bicicleta, desde que faça isso pedalando. Taxi ou qualquer outro tipo de condução, é considerado apoio externo. Deve comunicar a Organização imediatamente de sua intenção.



5.2 – Em caso de desistência, o participante deverá comunicar imediatamente a Organização para:

- Solicitar resgate, informando o ponto do trajeto que se encontra;
- Comunicar que está pegando carona com veículo motorizado e deixando o evento.

5.3 – A Organização poderá resgatar participantes que desistem ou quebram seu equipamento durante o Brevet. Realizará tal operação de acordo com a disponibilidade de pessoas e veículos nas seguintes condições:

- Sem limitação de tempo para a ocorrência do resgate.
- Quando ocorrer, o resgatado será recolhido e encaminhado ao local de largada de forma que não atrapalhe o andamento da prova.
- Os ciclistas que abandonarem a prova e necessitarem de resgate deverão esperar o andamento e término do Brevet, uma vez que a prioridade da Organização é fiscalizar o andamento e condições da prova.

5.4 – Somente serão permitidos carros de apoio, durante o Brevet, se devidamente orientados, autorizados e identificados pela Organização, e que somente poderão fornecer apoio nos pontos destinados para tal.

Artigo 6. Casos de desclassificação

6.1 – Perda do passaporte. A Organização poderá, se assim achar necessário, fornecer um novo passaporte, mas apenas se existirem registros prévios da passagem do ciclista pelos PCs.

6.2 – Receber apoio de fora da prova em qualquer ponto do percurso que não seja os indicados pela Organização (Postos de Controle ou Pontos de Apoio). Para esta Organização caracterizam-se apoio externo os seguintes casos:

- Ser acompanhado durante todo o percurso ou parte, por carro de apoio.
- Receber qualquer tipo de objeto ou alimentos de pessoas que não estão formalmente no evento.
- Andar no Vácuo e ou em pelotões com outros ciclistas que não estejam devidamente inscritos para participar do evento.
- Pegar qualquer tipo de carona em veículo motorizado.



6.3 – Utilizar a pista de rolamento para pedalar quando existir ciclofaixa ou acostamento em condições, desrespeitando assim o artigo 58 do Código Nacional de Transito Brasileiro. Na primeira vez será advertido e na segunda desclassificado.

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

6.4 – O participante poderá ser desclassificado pela Organização, se jogar lixo em local indevido durante todo o trajeto.

6.5 – Faltar com respeito com os organizadores e demais ciclistas participantes ou faltar com a verdade quando questionado por organizadores, voluntários ou autoridades sobre qualquer informação.

6.6– Colocar em risco a vida de qualquer outro participante ou cidadão que esteja utilizando a via pública.

6.7 – Pegar vácuo ou agarrar-se em qualquer veículo automotor, carroça etc.

Artigo 7. Apelação

Conforme o Artigo XVIII do Regulamento Internacional, qualquer queixa, ou reclamação, por qualquer motivo que seja, deverá ser expressa por escrito e enviado nas 48 horas seguintes a prova ao organizador que a examinará e a transmitirá com seus avisos ao responsável ACP (França) ou ao representante ACP (fora da França) para exame antes da decisão.

Todo participante ao se inscrever está automaticamente concordando com todas as regras acima. Casos omissos nesse Regulamento serão avaliados por esta Organização, que usará o Regulamento Internacional e o bom senso para tomar uma decisão final.

Artigo 8. 8 – Atualização e alterações

Todo ou parte deste regulamento pode ser alterado sem comunicação prévia, para garantir melhor condição de segurança, melhor andamento da prova ou ainda ao critério da organização em até 72 horas antes do início do Brevet, devendo o participante fazer uma leitura prévia do mesmo.

Atenciosamente,

Clube de Ciclismo Randoneiro Cristal